

**EDITAL COMED/CP Nº 021/2017**

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Itajaí/SC, através de sua Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, torna público o Edital que convoca para a **ELEIÇÃO** e **ABRE INSCRIÇÕES** para o processo de eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação para o mandato 2017/2021, tendo como fundamento o Regimento Interno, a Resolução COMED/CP nº 1, de 06 de setembro de 2013 e demais legislações pertinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos Conselheiros Municipais de Educação de Itajaí/SC.

1.2 De acordo com o art. 11 da Lei n.º 3.352, de 15 de dezembro de 1998, alterado pela Lei n.º 5.355, de 09 de setembro de 2009 o Conselho Municipal de Educação é composto por: Câmara de Educação Infantil - 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, Câmara de Ensino Fundamental - 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes.

1.3 O Edital estará disponível no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí <http://educacao.itajai.sc.gov.br>, será publicado no Diário Oficial e disposto em todas as unidades do Sistema Municipal de Ensino de Itajaí.

1.4 O voto para a escolha dos representantes das categorias específicas acima será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

1.5 A participação para concorrer a membro do Conselho no processo eleitoral a partir de sua candidatura está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) de seu vínculo formal com o segmento representado e de residência e domicílio em Itajaí. O vínculo poderá ser comprovado através de folha de pagamento ou declaração do segmento para vínculo e contas de água, luz, telefone, entre outros para residência/domicílio.

## 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por no mínimo 5 (cinco) membros conselheiros, eleitos em assembleia específica.

2.2 O mandato da Comissão Eleitoral inicia-se após a assembleia que a referendou e encerra-se com a posse dos candidatos eleitos.

## 3. DAS VAGAS

3.1 A escolha dos 13 (trezes) membros titulares e dos 13 (trezes) membros suplentes para composição das Camaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental será feita de duas formas: por meio de indicação do segmento representado e de eleição pelos pares.

3.2 Conforme determina o art. 12 da Lei n.º 3352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Itajaí o mandato dos Conselheiros será: “I - Câmara de Educação Infantil - mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução por igual período; II - Câmara de Ensino Fundamental - mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

3.3 São membros indicados pelo segmento que representam:

SEGMENTO	NÚMERO DE INDICADOS	FORMA DE CONDUÇÃO	CÂMARA	MANDATO
Secretaria Municipal de Educação	02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Indicados pelo segmento	Educação Infantil	2017/2021
			Ensino Fundamental	2017/2021
Instituições de Ensino Superior	02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Indicados pelo segmento	Educação Infantil	2017/2021
			Ensino Fundamental	2017/2021
Secretaria da Criança e do Adolescente	01 (um) titular 01 (um) suplente	Indicados pelo segmento	Ensino Fundamental	2017/2021
Gerência da Educação - SDR de Itajaí	01 (um) titular 01 (um) suplente	Indicados pelo segmento	Ensino Fundamental	2017/2021

3.4 A indicação será solicitada para os órgãos/entidades/instituições através de ofício emitido pela Comissão Eleitoral, conforme discriminado anteriormente.

3.5 As indicações serão solicitadas pela Comissão Eleitoral para os órgãos/entidades/instituições no período de 01 a 10 de novembro de 2017.

3.6 Os órgãos/entidades/instituições deverão encaminhar para o Conselho Municipal de Educação as indicações no período de 13 a 16 de novembro de 2017.

3.7 São membros eleitos pelos seus pares:

SEGMENTO	NÚMERO DE INDICADOS	FORMA DE CONDUÇÃO	CÂMARA	MANDATO
Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Educação Infantil	2017/2021
Escolas Particulares de Educação Infantil	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Educação Infantil	2017/2021
Escolas Filantrópicas de Itajaí	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Educação Infantil	2017/2021
Educação Especial	02 (dois) titulares 02 (dois) suplentes	Eleição pelos pares	Educação Infantil Ensino Fundamental	2017/2021
Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Ensino Fundamental	2017/2021
Educação de Jovens e Adultos	01 (um) titular 01 (um) suplente	Eleição pelos pares	Ensino Fundamental	2017/2021

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 a 16 de novembro de 2017, das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na sala dos Conselhos – piso superior, situada na Secretaria Municipal de Educação - Av. Vereador Abraão João Francisco, 3855 Sala 2 – Bairro Ressacada. Fone: 3249-3302. E-mail: comed@itajai.sc.gov.br.

4.2. Cada candidato poderá se inscrever somente para um segmento;

4.3 Não poderá se inscrever o candidato que esteja ocupando o cargo de Conselheiro Municipal de Educação pelo 2º mandato consecutivo.

4.4. São requisitos básicos para inscrição do candidato:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;

b) Ser residente e domiciliado no município de Itajaí;



c) Ser membro efetivo no segmento que representa e no exercício da função.

4.5 Os(as) candidatos(as) interessados deverão dirigir-se a Secretaria do Conselho com documentos que comprovem:

a) o local de residência do candidato (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) entre outros que comprovem residência em nome do candidato ou de seu cônjuge;

b) a comprovação de representação do segmento para qual irá se inscrever (folha de pagamento ou declaração do segmento conforme anexo II);

4.6 No momento da inscrição o candidato receberá um comprovante que deverá ser apresentado na Assembleia de Apuração/Resultado;

4.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou de candidatos sem os requisitos exigidos neste edital;

4.8. A não comprovação de qualquer informação e/ou documentação, por parte do candidato, implicará na não efetivação de sua candidatura.

4.9 Caso haja emissão de documentos não verdadeiros por parte de entidades/órgãos/instituições ou do candidato os mesmos serão notificados e responsabilizados;

4.10 Somente serão aceitas as inscrições realizadas diretamente na Secretaria do Conselho em modelo próprio de formulário adotado pela Comissão Eleitoral.

4.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Eleitoral do direito de excluir do processo aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.12 O preenchimento do formulário de inscrição implica, por parte do(a) candidato(a), no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei n.º 3.352, de 15 de dezembro de 1998 e a Resolução COMED/CP nº 1, de 06 de setembro de 2013.

4.13. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição apenas na forma prevista neste edital.

4.14. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes.

4.15. O candidato deverá apresentar no momento da inscrição o seu documento de identidade original e assinar declaração de que possui os requisitos previstos neste Edital, para efeito de confirmação da sua inscrição.

## **5. DOS CANDIDATOS**

5.1. São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos nos respectivos segmentos:

5.1.1. Profissional da educação efetivo e ativo (não aposentado);

5.2. Não poderá inscrever-se como candidato o servidor afastado que estiver:

5.2.1. Em licença sem vencimentos;

5.2.2. À disposição de outros órgãos que não compõem o Sistema Municipal de Ensino.

5.3. Não será permitida duplicidade de indicação ou representação, cada candidato ou indicado deverá representar somente um segmento.

## **6. DOS ELEITORES**

6.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

6.1.1. Profissional da educação efetivo ou contratado e ativo (não aposentado);

6.2. Não estarão aptos a votar:

6.2.1. Funcionários contratados de empresas de terceirização de serviços.

6.3. O eleitor que provar vínculo com mais de um segmento poderá votar em todos os segmentos de que faça parte.



## 7. DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição acontecerá no dia 21 de novembro das 9h às 17h

7.2 A eleição ocorrerá em uma escola sede de cada um dos 8 (oito) polos educativos da Rede Municipal de Ensino de Itajaí e 1 (um) polo da Rede Privada de Ensino e Escolas Filantrópicas, conforme quadros abaixo:

7.2.1 **Polo 01 Cordeiros:** Local de Votação: Escola Básica Padre Pedro Baron – Rua Luiz José Medeiros, Nº 259 – Cordeiros.

POLO EDUCATIVO CORDEIROS	
Nº	Unidades de Ensino
1	C.E. de Cordeiros
2	E.B. Antônio Ramos
3	E.B. João Paulo II
4	E.B. Melvin Jones
5	E.B. Padre Pedro Baron
6	E.B. Profª Maria José Hülse Peixoto
7	CEDIN Jacy Dias Ramos
8	C.E.I. Amélia Müller dos Reis
9	C.E.I. Ana da Silva Fontes
10	C.E.I. Lausimar Laus
11	C.E.I. Neusa Reis Cesário Pereira
12	C.E.I. Odílio Garcia
13	C.E.I. Rosinha de Souza
14	C.E.I. Valdemir de Souza
15	C.E.I. Profª Gisele Kawikioni
16	C.E.I. Vereador Otávio Cesário Pereira
17	C.E.I. Prof. Manoel F. de Miranda
18	C.E.I. Pe. João Pivato

7.2.2 **Polo 02 Fazenda:** Local de Votação: Escola Básica Gaspar da Costa Moraes – Rua Osvaldo Reis, Nº 54 - Fazenda.

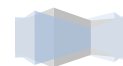
POLO EDUCATIVO FAZENDA	
Nº	Unidades de Ensino
1	E.B. Ariribá
2	E.B. Gaspar da Costa Moraes



3	E.B. Yolanda Laurindo Ardigó
4	G.E. Elisa Gessele Orsi
5	G.E. Guilhermina Büchele Müller
6	CEDIN Verde Vale
7	C.E.I. Cândida Vargas
8	C.E.I. Mariana Graciola
9	C.E.I. Mário Pedro Ferreira
10	C.E.I. Nossa Sra. de Lourdes
11	C.E.I. Rosete Palmeira Silva
12	C.E.I. Sagrada Família
13	C.E.I. Cesar Martinho Ferreira

**7.2.3 Polo 03 São Vicente:** Local de Votação – Escola Básica Marechal Olympio Falconieri da Cunha – Rua Antonio Carlos Pereira Leão, Nº 456 – São Vicente.

<b>POLO EDUCATIVO SÃO VICENTE</b>	
<b>Nº</b>	<b>Unidades de Ensino</b>
1	E.B. Aníbal Cesar
2	Banda Filarmônica de Itajaí
3	E.B. José Medeiros Vieira
4	E.B. Mansueto Três
5	E.B. Marechal Olympio Falconieri da Cunha
6	E.B. Pedro Paulo Rebello
7	CEDIN Napoleão de Souza
8	CEDIN Dilzelena Márcia Teixeira
9	C.E.I. Angela Dias Ramos Neves
10	C.E.I. Anninha Linhares de Miranda
11	C.E.I. Antônio João Vicente
12	C.E.I. Darlan Dotto Wiersinski
13	C.E.I. Hercílio Bento
14	C.E.I. João Victorino
15	C.E.I. Leonidia dos Santos Vicente
16	C.E.I. Padre Jacob
17	C.E.I. Profª Carine de Souza Balduino
18	C.E.I. Tancredo Neves



**7.2.4 Polo 04 São Judas:** Local de Votação – Escola Básica Profª. Maria Dutra Gomes – Rua Jacob Ardigó, Nº 117 – Dom Bosco.

<b>POLO EDUCATIVO SÃO JUDAS</b>	
<b>Nº</b>	<b>Unidades de Ensino</b>
1	Biblioteca Pública Cândido Silveira Junior
2	E.B. Avelino Werner
3	<b>E.B. Profª Maria Dutra Gomes</b>
4	G.E. Carlos de Paula Seára
5	E.B. Prefeito Alberto Werner
6	CEDIN Lucy Canziani
7	C.E.I. Nossa Sra. das Graças
8	C.E.I. Regiane Mara da Luz da Silva
9	C.E.I. Adélia Russi Silva
10	C.E.I. Profª Maria do Carmo Espindola
11	C.E.I. Profª Rosemary Klock
12	C.E.I. Vereador Heluiz Antonio Moraes Gonzaga
13	C.E.I. Vereador Luiz Gonzaga Agostinho
14	CEMESPI
15	Secretaria Municipal de Educação

**7.2.5 Polo 05 Cidade Nova:** Local de Votação – Escola Básica Elias Adaime – Rua das Hortênsias, Nº 278 – Cidade Nova.

<b>POLO EDUCATIVO CIDADE NOVA</b>	
<b>Nº</b>	<b>Unidades de Ensino</b>
1	C.E. Profª Cacildo Romagnani
2	C.E. Pedro Rizzi
3	<b>E.B. Elias Adaime</b>
4	CEDIN Emílio Gazaniga Junior
5	C.E.I. Euclides Ciriaco Meirinho
6	C.E.I. João Sandri
7	C.E.I. Omar Luis Macagnan
8	C.E.I. Prefeito Eduardo Dadinho Canziani
9	C.E.I. Maria Regina Coppi Vicente
10	C.E.I. Dra. Zilda Arns Neumann
11	C.E.I. Profª Mauricélia A. do Nascimento
12	C.E.I. Profª Onadir da Silva Tedéo





13	C.E.I. Dayana Maria de Souza
14	C.E.I. Prof <sup>a</sup> . Ermelinda Potter Custódio

7.2.6 **Polo 06 São João:** Local de Votação – Escola Básica João Duarte – Rua Ernesto Kobarg, Nº 372 – São João.

POLO EDUCATIVO SÃO JOÃO	
Nº	Unidades de Ensino
1	E.B. Arnaldo Brandão
2	E.B. João Duarte
3	CEDIN Ângela Dalçóquio de Souza
4	C.E.I. Antonieta Moreira dos Santos
5	C.E.I. Laércio Mauro Malburg
6	C.E.I. Elizabeth Malburg
7	C.E.I. Léa Leal de Souza
8	C.E.I. Márcio Roberto da Rosa
9	C.E.I. Norma Neves Tabalipa
10	C.E.I. Prof <sup>a</sup> Rosana Aparecida de Souza

7.2.7 **Polo 07 Salseiros:** Local de Votação – Escola Básica José Potter – Rua Fermino Vieira CordeiroS, Nº 2165 – Espinheiros.

POLO EDUCATIVO SALSEIROS	
Nº	Unidades de Ensino
1	E.B. José Fernandes Potter
2	E.B. Prof <sup>a</sup> Edy Vieira W. Rothbarth
3	E.B. Prof <sup>a</sup> Thereza Bezerra de Athayde
4	E.B. Prof <sup>a</sup> . Maria Rosa Heleno Schulte
5	G.E. Jorge Domingos Gonzaga
6	E.I. Clarindo Sebastião da Cunha
7	E.M. Rosa Negreiros Cabral
8	C.E.I. Cecília Santiago Dias
9	C.E.I. Henrique Marques
10	C.E.I. Luiz Orsi Júnior
11	C.E.I. João Vieira Ramos
12	C.E.I. Diva Vireira Abrantes
13	C.E.I. Maria da Glória Stringari



14 | C.E.I. Profª Márcia M. Augusto Nunes

7.2.8 **Polo 08 Itaipava:** Local de Votação – Escola Básica Francisco Celso Mafra – Av. Itaipava, Nº 4107 – Itaipava.

POLO EDUCATIVO ITAIPAVA	
Nº	Unidades de Ensino
1	E.B. Francisco Celso Mafra
2	E.B. Profª Judith Duarte de Oliveira
3	E.B. Profª Inês Cristofolini de Freitas
4	E.B. Profº Martinho Gervasi
5	E.B. Padre José de Anchieta
6	G.E. Maria do Carmo Vieira
7	E.I. Duque de Caxias
8	C.E.I. Gabriel Dallago
9	E.I. Maria Perpétua Pereira
10	C.E.I. Profª Alzira Winter
11	C.E.I. Profº Martinho Gervasi
12	C.E.I. Antônio Merlo
13	C.E.I. Luiz Silvério Vieira
14	C.E.I. Nilton de Andrade
15	C.E.I. Augusto Bento de Oliveira

7.2.9 **Polo Rede Privada de Ensino e Escolas Filantrópicas:** Local de votação - Colégio Pedro Antônio Fayal – Rua Alfredo Trompowisk, nº153 , Bairro Vila Operária.

Nº	INSTITUIÇÃO
1	Centro Educacional Abc Da Mônica
2	Centro Educacional Abelhinha
3	Centro Educacional Crescer e Aprender
4	Centro de Educação Infantil Doce Encanto
5	Centro Pedagógico Brincando e Aprendendo
6	Colégio de Aplicação da Univali - CAU
7	Centro Educacional Pré-Escolar Educare
8	Centro de Educação Pré-Escolar Maria Hergotte Dos Santos



9	Centro Educacional Meu Cantinho
10	Centro Educacional Mundinho Do Saber
11	Escola Infantil Pequeno Aprendiz
12	Centro Educacional Pingo De Gente
13	Centro Educacional Pintando O Sete
14	Centro de Educação Infantil Recanto Do Saber
15	Serviço Social do Comércio - SESC
16	Centro de Educação Infantil Zig Zag
17	Sossego Da Mamãe
18	<b>Colégio Cenecista Pedro Antonio Fayal</b>
19	Colégio Salesiano Itajaí
20	Colégio São José
21	Colégio Adventista
22	Valley International School
23	Centro Educacional Fazendo Arte
24	Centro Educacional Infantil Amor e Carinho
25	Associação Pró Menor Lar Padre Jacó
26	Centro Educacional Recanto da Criança
27	Centro Educacional Brincando de Escolinha
28	Associação Educacional e Assistencial Amar
29	Centro Educacional Sonho Meu
30	Centro Educacional Divino Espírito Santo
31	CIEP Vovó Biquinha
32	Colégio Marco Polo
33	Creche Maternal Mundo Encantado

7.3 A eleição será realizada através de voto facultativo, direto e secreto;

7.4 Aos eleitores que estiverem na fila de votação até as 17h deverão ser distribuídas senhas.

7.5 Para votar os interessados deverão apresentar documento comprobatório do segmento que representa e assinar a lista de presença;

7.6 Poderão votar membros efetivos ou contratados de acordo com o segmento que representam.

7.7 O eleitor, munido de documento de identificação, poderá votar em apenas 01 (um) candidato, sob pena de o voto ser considerado nulo.

7.8 O eleitor deverá dirigir-se à mesa de votação, munido dos documentos citados para receber a cédula de votação.

7.8.1 Concluída a votação o eleitor receberá um comprovante.

7.9 As cédulas serão específicas para cada segmento, com urnas lacradas.

7.10 Serão convidados a acompanhar o processo de votação como fiscais representantes do Observatório de Políticas Públicas, do Observatório Social, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e do Sindicato dos Professores de Itajaí e Região – SINPRO e o Sindicato das Escolas particulares de Santa Catarina – SINEP.

## **8. DA APURAÇÃO:**

8.1 A apuração será realizada em sessão pública e única no Auditório Prof. Luiz Carlos Schmitt de Carvalho – Secretaria de Educação, logo após o encerramento da votação.

8.2. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações por escrito, que serão analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo.

8.3 Os votos serão classificados como:

I – válidos, quando ficar clara a intenção do eleitor a favor de um candidato;

II – branco, quando não houver qualquer registro na cédula;

III – nulo, quando:

a) houver registro na cédula, mas não for possível identificar inequivocamente a intenção do eleitor a favor de um candidato;

b) de alguma forma for possível a identificação do eleitor, inclusive pela utilização de símbolos, signos e/ou escritos diversos.

8.4 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará uma ata dos trabalhos, assinada por seus integrantes, pelos fiscais.



## **9. DOS RESULTADOS**

9.1 Concluída a contagem dos votos dos candidatos, a comissão eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação.

9.2 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate será considerado eleito o candidato com maior tempo de serviço, persistindo o empate será feito sorteio.

9.3. Serão considerados eleitos:

9.3.1 Os representantes dos segmentos de escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, escolas particulares de educação infantil, escolas filantrópicas, escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos.

a) os dois primeiros candidatos mais votados, sendo o primeiro titular e o segundo, suplente.

9.3.2 No segmento de educação especial:

a) os quatro primeiros candidatos mais votados de cada em cada segmento, quatro primeiros candidatos mais votados em cada segmento, sendo os dois primeiros titulares e o terceiro e quarto, suplentes.

9.4 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, divulgando os nomes dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos deverão ser impetrados dentro dos prazos do cronograma e serão apreciados em única instância pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer no limite de suas competências em caráter definitivo.

## **11. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

11.1. Caso haja o desligamento, desistência ou a vacância de algum membro dos segmentos representados no Conselho Municipal de Educação no decorrer do mandato, os candidatos votados e que não foram eleitos para a primeira nomeação, deverão ser chamados para ocupar a vaga.

11.2. Não haverá quórum mínimo para eleição.

11.3. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Eleitoral até o final do processo de escolha dos Conselheiros. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

11.4 A Comissão Eleitoral será encarregada da produção de todo o material necessário para a eleição, tendo o apoio da Secretaria do Conselho.

11.5 Após o resultado cabe a Comissão Eleitoral encaminhar um ofício ao Prefeito solicitando a publicação do decreto de nomeação.

11.6 Após a publicação do decreto será convocada uma assembleia para eleição do Presidente e Vice Presidente do Conselho e das Câmaras.

11.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

11.8 Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Itajaí(SC), 31 de outubro de 2017.



COMISSÃO ELEITORAL

**Ronan Adinael Pinheiro**

Membro Comissão Eleitoral

**Iolanda Candida Correa Cabral**

Membro Comissão Eleitoral

**Juliana Storino Ientsch Wilhelm**

Membro Comissão Eleitoral

**Rudnéia Schuller**

Membro Comissão Eleitoral

**Carlos Roberto Nascimento**

Presidente Comissão Eleitoral



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

<b>DIA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL/RESPONSÁVEL</b>	<b>HORÁRIO</b>
01 de novembro a 16 de novembro	Inscrição dos candidatos	Sala dos Conselhos – Secretaria Municipal de Educação	9h às 11h30min e 14h30min às 17h30min
01 a 10 de novembro	Solicitação da indicação dos candidatos	Comissão Eleitoral	9h às 11h30min e 14h30min às 17h30min
13 a 16 de novembro	Encaminhamento das indicações	Instituições/órgãos/entidades deverão encaminhar para o Conselho Municipal de Educação aos cuidados da Comissão Eleitoral	9h às 11h30min e 14h30min às 17h30min
21 de novembro	Eleição	Polos Educativos e Polo da Rede Privada de Ensino e Escolas Filantrópicas	9h às 17h
21 de novembro	Assembleia de apuração e de divulgação de resultado	Auditório Prof. Luiz Carlos Schmitt de Carvalho – Secretaria de Educação	17h30min





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FORMAL COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/ENTIDADE**

Declaramos para comprovação de vínculo formal que o Sr. (a), \_\_\_\_\_, é funcionário/presta serviços à (nome do órgão/instituição ou entidade) \_\_\_\_\_, exercendo atividades inerentes ao cargo/função de \_\_\_\_\_, desde o dia \_\_\_\_\_.

O funcionário/prestador serviços representa na Instituição o segmento de \_\_\_\_\_ para candidatar-se ao Conselho Municipal de Educação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade e data em que o documento está sendo preenchido.)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome completo e cargo responsável pela declaração)



**ANEXO III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO**

<b>NOME:</b>			
<b>LOGRADOURO:</b>			
<b>NÚMERO:</b>		<b>COMPLEMENTO:</b>	
<b>CEP:</b>		<b>BAIRRO:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>NOME DA MÃE:</b>			
<b>NOME DO PAI:</b>			
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>			
<b>COMERCIAL:</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>RESIDENCIAL:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE:</b>			
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>COMPLEMENTO:</b>			
<b>DATA:</b>			
<b>ASSINATURA:</b>			

